



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI Nº 86/2022.

Autoriza aquisição de bens móveis, abre crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar aquisição de bens móveis a seguir relacionados, visando a execução do Programa de Fortalecimento das Escolas da Rede Municipal, em atendimento ao convênio de saída nº 1261000536/2022, celebrado entre o Município de Areado e o Estado de Minas Gerais, por meio da Secretaria de Estado de Educação:

I – Aquisição de 01 veículo ônibus urbano de 30 lugares, no valor estimado de R\$ 359.300,00 (trezentos e cinquenta e nove mil e trezentos reais);

II – Aquisição de 01 veículo van de no mínimo 15 lugares, no valor estimado de R\$ 265.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil reais);

III – Aquisição de 01 veículo ônibus rural de 30 lugares, no valor estimado de R\$ 337.800,00 (trezentos e trinta e sete mil e oitocentos reais).

Art. 2º Fica igualmente autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar aquisição de bens móveis a seguir relacionados, visando a execução do Programa de Fortalecimento das Escolas da Rede Municipal, cujas propostas encontram-se em cadastramento, a fim de celebração de convênio entre o Município de Areado e o Estado de Minas Gerais, por meio da Secretaria de Estado de Educação

I – Aquisição de 03 veículos vans de no mínimo 15 lugares, no valor estimado de R\$ 276.333,33 (duzentos e sessenta e seis mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) cada, sendo o total de R\$ 828.999,99 (oitocentos e vinte e oito mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos);

II – Aquisição de 01 veículo ônibus urbano de 30 lugares, no valor estimado de R\$ 359.000,00 (trezentos e cinquenta e nove mil reais).

Art. 3º Para dar execução à presente Lei, fica autorizada a abertura de um crédito adicional suplementar no valor total de R\$ 2.150.099,99 (dois milhões cento e cinquenta mil noventa e nove reais e noventa e nove centavos) para despesas não previstas no vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

02.05.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.122.0052 – 4490.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

1.002 – AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

171.00 – Transferências do Estado referentes a Convênios ou de Contratos de Repasse Vinculados à Educação

Valor: R\$ 2.150.099,99 (dois milhões cento e cinquenta mil noventa e nove reais e noventa e nove centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

Art. 4º Constitui fonte de recurso para abertura do referido crédito suplementar, de conformidade com o inciso II do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, por excesso de arrecadação.

Art. 5º Fica ainda autorizada a inclusão do projeto especificado nesta Lei no Plano Plurianual vigente e na Lei de Diretrizes Orçamentárias do presente exercício.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Areado, 6 de maio de 2022.

DOUGLAS ÁVILA MOREIRA
Prefeito Municipal